



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 9/2022.

Manfrinópolis, em 31/01/2022.

000001

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

PARA: Gabinete Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 94.800,00(Noventa e Quatro Mil e Oitocentos Reais)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


JOVIANA TAIS FRIZZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

000002

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 2.737 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2020, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.


JOVIANA TAIS FRIZZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 9/2022.

Manfrinópolis, em 31/01/2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

PARA: Procuradoria Jurídica

000003

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a emissão de parecer quanto ao processo para **contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo** mediante Licitação.

A presente contratação se dá em virtude do disposto no Art 21 da Lei Federal 8.666/93 que trata das publicidades legais quanto a licitações.

Ainda há de se ressaltar que o presente processo ter por objetivo contratar empresa visando dar mais transparência nos atos da administração pública.

Cordialmente,



JOVIANA TAIS FRIZZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício n.º 9/2022-CPL

Manfrinópolis, em 31/01/2022.

000004

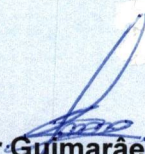
DE: PREFEITA MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 9/2022 de 31/01/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Taisler Guimarães da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 9/2022-DC

Manfrinópolis, em 31/01/2022.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITA MUNICIPAL**

000005

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 9/2022 expedido por Vossa Senhoria em 31/01/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	230	03.001.04.091.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	290	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel C. Mochnacz

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 9/2022-CL

Manfrinópolis, em 31/01/2022.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº9/2022 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREGÃO Nº 9/2022 PROCESSO 22/2022 – TIPO PRESENCIAL

000007

1. PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 16/02/2022
DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 16/02/2022

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

O MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

3. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

3.1 Condições do objeto:

O **prazo para a execução do objeto** da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 94.800,00(Noventa e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**.

3.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou fax) ou, ainda, por meio físico, emitindo recibo e confirmando a publicação, bem como fornecer 30 (trinta) exemplares de cada edição do jornal impresso com as matérias publicadas para o Poder Executivo, sem acréscimo extra no valor contratual. Quanto ao prazo de execução, a publicação deverá ocorrer na edição imediatamente seguinte ao recebimento da matéria de acordo com as necessidades e independentemente da



quantidade de publicações. Os impressos devem ser de boa qualidade, legíveis, sem borrões, rasuras, falhas ou qualquer outro defeito de impressão, na fonte Arial tamanho mínimo 07.

A circulação do jornal deverá ser impreterivelmente de no mínimo 03 edições semanais para atender as necessidades dos diversos setores do governo, com abrangência local do Município de Manfrinópolis bem como regional.

Tal exigência tem por finalidade dar agilidade nas publicações de processos licitatórios e demais atos do Poder Executivo quais necessitam de publicidade legal.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 4.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 4.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 4.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 4.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.



- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- Cédula de identidade;**
 - Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
 - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
 - Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - Marca do produto cotado;
 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
 - O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e



satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

a) 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;
- B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do



último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

000011

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para os itens do lote 01:

- a) **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;**

8.1.4 **DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.**

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4. A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) vencido(s), relativos tão somente à regularidade fiscal (certidões, municipal, estadual, federal, FGTS, e trabalhista).

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Peças e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;



- 000012
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
 - c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
 - e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
 - f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
 - g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
 - h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
 - i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
 - j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão,



será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

000013

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- b) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

12.7 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu



pleito perante a administração municipal.

- 12.8 **Reajustes do valor** do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	230	03.001.04.091.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	290	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I.º descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecuível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;



1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua



proposta, não celebrar o contrato, não manter a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeita(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão



ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

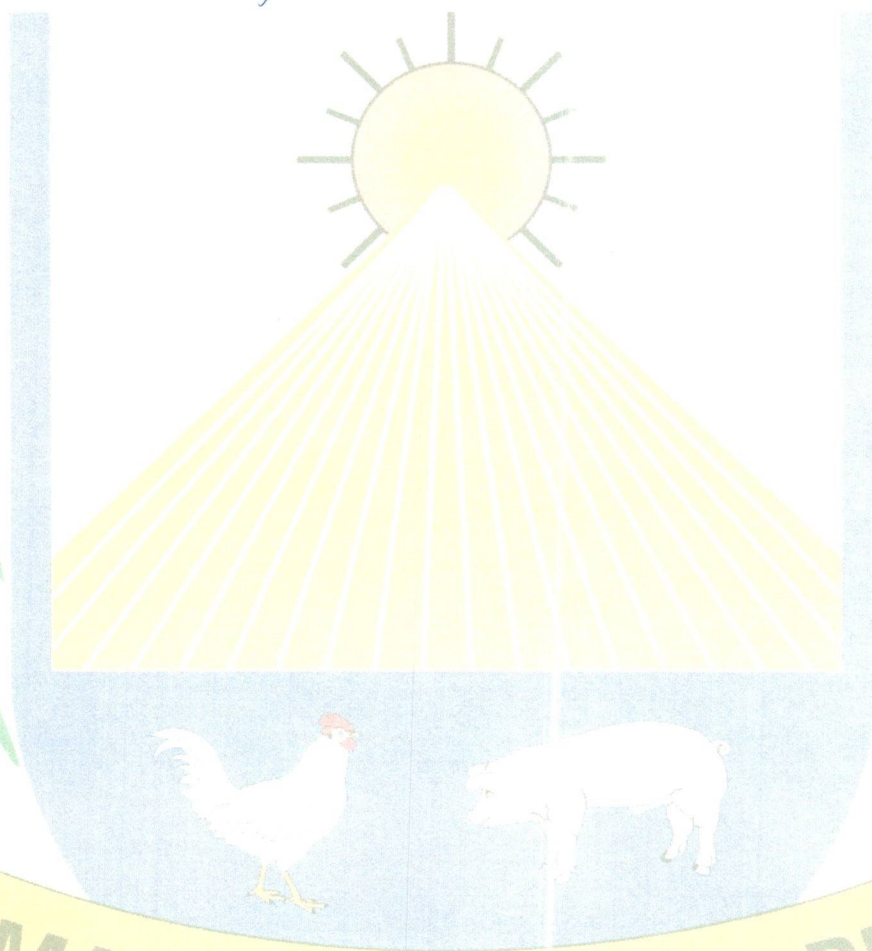
CNPJ: 01.614.343/0001-08

030018

16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 31/01/2022.

Taisler Guimarães da Silva
Prefeito Municipal em Exercício



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO I

000019

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo**, conforme motivação abaixo elencada.

3.3 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	7087	Publicação dos Atos Oficiais e administrativos oriundos do Município de Manfrinópolis, em jornal impresso de circulação local e regional, de no mínimo 03 [três] edições por semana. O valor mensal contratado não poderá sofrer acréscimos independentemente do quantitativo de matérias publicadas. Espaço de um quarto de página por edição para veicular publicidade INSTITUCIONAL dos programas, obras, serviços e	12,00	MÊS	7.900,00	94.800,00



	campanhas dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, com caráter educativo, informativo ou de orientação social – obedecendo a Constituição Federal! Cobertura jornalística presencial diária nos principais eventos da Prefeitura de Manfrinópolis para coletar, produzir e divulgar, em vídeo (Ao vivo HD) as informações de interesse da coletividade, suprimindo interesse público e gerando maior transparência para as ações do governo municipal. Transmissão profissional ao Vivo HD no Facebook e Youtube do veículo de comunicação e da prefeitura municipal, e gravação em alta resolução, das finais de competições esportivas com replay e outros eventos públicos de interesse da Municipalidade, sem limite de minutos, com três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas.				030020
TOTAL					94.800,00

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 **O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de 12 Meses a partir da data da assinatura do contrato**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Administração Municipal

5.2 A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou fax) ou, ainda, por meio físico, emitindo recibo e confirmando a publicação, bem como fornecer 30 (trinta) exemplares de cada edição do jornal impresso com as matérias publicadas para o Poder Executivo, sem acréscimo extra no valor contratual. Quanto ao prazo de execução, a publicação deverá ocorrer na edição imediatamente seguinte ao recebimento da matéria de acordo com as necessidades e independentemente da quantidade de publicações. Os impressos devem ser de boa qualidade, legíveis, sem borrões, rasuras, falhas ou qualquer outro defeito de impressão, na fonte Arial tamanho mínimo 07.

5.3 **A circulação do jornal deverá ser impreterivelmente de no mínimo 03 edições semanais para atender as necessidades dos diversos setores do governo, com abrangência local do Município de Manfrinópolis bem como regional.**

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **60 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos nota@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.



7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

000021

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	230	03.001.04.091.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	290	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

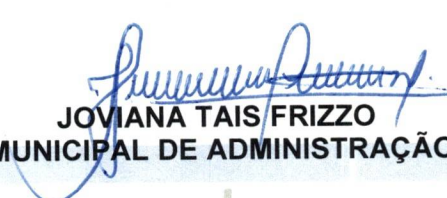
CNPJ: 01.614.343/0001-09

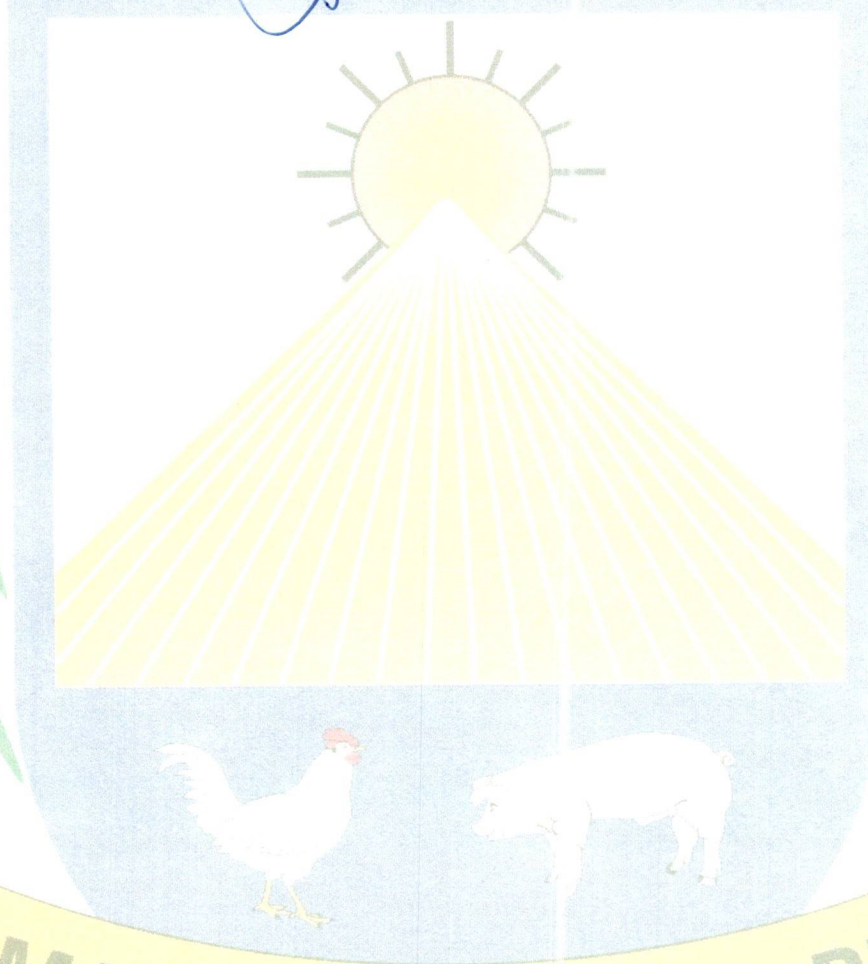
11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 31/01/2022

000022


Taisler Guimarães da Silva
Prefeito Municipal em Exercício


JOVIANA TAIS FRIZZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Anexo II MODELO DE CREDENCIAMENTO

079723

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 9/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO III

000024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº9/2022 e, ainda, que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



000025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 9/2022

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO V

000026

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

000027

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 9/2022, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



000028

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 9/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 9/2022

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IX

000030

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 9/2022

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**ANEXO X**

000031

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 9 /2022.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço total	
1	7087	Publicação dos Atos Oficiais e administrativos oriundos do Município de Manfrinópolis, em jornal impresso de circulação local e regional, de no mínimo 03 [três] edições por semana. O valor mensal contratado não poderá sofrer acréscimos independentemente do quantitativo de matérias publicadas. Espaço de um quarto de página por edição para veicular publicidade INSTITUCIONAL dos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, com caráter educativo, informativo ou de orientação social – obedecendo a Constituição Federal! Cobertura jornalística presencial diária nos principais eventos da Prefeitura de Manfrinópolis para coletar, produzir e divulgar, em vídeo (Ao vivo HD) as informações de interesse da coletividade, suprimindo interesse público e gerando maior transparência para as ações do governo municipal. Transmissão profissional ao Vivo HD no Facebook e Youtube do veículo de comunicação e da prefeitura municipal, e gravação em alta resolução, das finais de competições esportivas com replay e outros eventos públicos de interesse da Municipalidade, sem limite de minutos, com três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas.	12,00	MÊS			
TOTAL							

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por item.



030032

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº -----.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 9/2022O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	230	03.001.04.091.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	290	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços, referente ao objeto lícitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços lícitados a partir da assinatura do contrato, de ****/****/**** à ****/****/**** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante o prazo execução do contrato que será de **12 Meses**.

A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou fax) ou, ainda, por meio físico, emitindo recibo e confirmando a publicação, bem como fornecer 30 (trinta) exemplares de cada edição do jornal impresso com as matérias publicadas para o Poder Executivo, sem acréscimo extra no valor contratual. Quanto ao prazo de execução, a publicação deverá ocorrer na edição imediatamente seguinte ao recebimento da matéria de acordo com as necessidades e independentemente da quantidade de publicações. Os impressos devem ser de boa qualidade, legíveis, sem borrões, rasuras, falhas ou qualquer outro defeito de impressão, na fonte Arial tamanho mínimo 07.

A circulação do jornal deverá ser impreterivelmente de no mínimo 03 edições semanais para atender as necessidades dos diversos setores do governo, com abrangência local do Município de Manfrinópolis bem como regional.



Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

000034

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor



responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de



participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeita(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e



1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.



Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2022.

Prefeito(a) Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

000039

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário 01	Preço total 01	Preço Unitário 02	Preço total 02	Preço Unitário 03	Preço total 03	Preço Unitário 04	Preço total 04
1	7087	Publicação dos Atos Oficiais e administrativos oriundos do Município de Manfrinópolis, em jornal impresso de circulação local e regional, de no mínimo 03 (três) edições por semana. O valor mensal contratado não poderá sofrer acréscimos independentemente do quantitativo de matérias publicadas. Espaço de um quarto de página por edição para veicular publicidade INSTITUCIONAL dos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, com caráter educativo, informativo ou de orientação social – obedecendo a Constituição Federal! Cobertura jornalística presencial diária nos principais eventos da Prefeitura de Manfrinópolis para coletar, produzir e divulgar, em vídeo (Ao vivo HD) as informações de interesse da coletividade, suprimindo interesse público e gerando maior transparência para as ações do governo municipal. Transmissão profissional ao Vivo HD no Facebook e Youtube do veículo de comunicação e da prefeitura municipal, e gravação em alta resolução, das finais de competições esportivas com replay e outros eventos públicos de interesse da Municipalidade, sem limite de minutos, com três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas.	12	UNID	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00	R\$ 8.120,00	R\$ 97.440,00	R\$ 8.230,00	R\$ 98.760,00	R\$ 8.083,33	R\$ 97.000,00
TOTAL						R\$ 94.800,00		R\$ 97.440,00		R\$ 98.760,00		R\$ 97.000,00

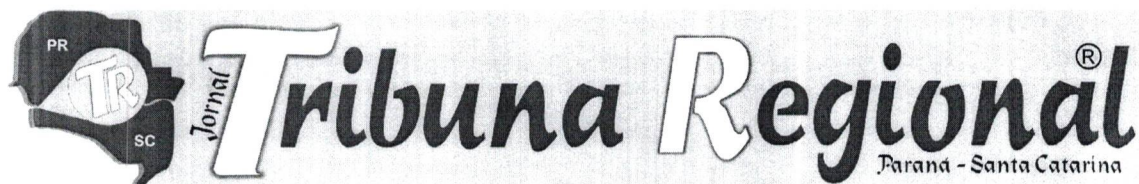
contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo

ADM
230
290
370

1º	MENOR PREÇO
2º	MENOR PREÇO
3º	MENOR PREÇO
PREÇO MÉDIO	

solicitação 11/2022

Manfrinópolis em 31 de 02



O Mundo se liga aqui

A empresa COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA – JORNAL E TV TRIBUNA, estabelecida na Avenida Santa Catarina, 35, fone 49 3644 4181 e endereços eletrônicos jornaltribuna20@hotmail.com e skagencia76@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 05.430495/0002-93, neste ato representada por SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG, SÓCIO PROPRIETÁRIO, RG 7064410371, CPF 768.943.550/53, residente na Rua Dom Pedro II, 840, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, apresenta orçamento para o serviço que segue:

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Publicação dos Atos Oficiais e administrativos oriundos do Município de Manfrinópolis, em jornal impresso de circulação local e regional, de no mínimo 03 (três) edições por semana. O valor mensal contratado não poderá sofrer acréscimos independentemente do quantitativo de matérias publicadas. Espaço de um quarto de página por edição para veicular publicidade INSTITUCIONAL dos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos da Prefeitura	MES	12	7.990,00	95.880,00


 Comunicações Kollenberg Ltda.
 CNPJ: 05.430.495/0002-93
 SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
 Sócio Administrativo

<p>Municipal de Manfrinópolis, com caráter educativo, informativo ou de orientação social - obedecendo a Constituição Federal! Cobertura jornalística presencial diária nos principais eventos da Prefeitura de Manfrinópolis para coletar, produzir e divulgar, em vídeo (Ao vivo HD) as informações de interesse da coletividade, suprimindo interesse público e gerando maior transparência para as ações do governo municipal. Transmissão profissional ao Vivo HD no Facebook e Youtube do veículo de comunicação e da prefeitura municipal, e gravação em alta resolução, das finais de competições esportivas com replay e outros eventos públicos de interesse da Municipalidade, sem limite de minutos, com três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas!</p>				
Total Geral				95.880,00

Em 13 de dezembro do ano de 2021 - Validade Orçamento: 60 dias



Comunicações Kollenberg Ltda
 CNPJ: 05.430.495/0002-93
 SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
 Sócio Administrativo

05.430.495/0002-93

Comunicações Kollenberg Ltda.

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro
 85700-000 - BARRAÇÃO - PR

SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG – DIRETOR GERAL JORNAL E TV TRIBUNA

À Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR

Cumprimentando cordialmente, apresentamos orçamento conforme descrito abaixo.

ORÇAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

14/12/2021

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Publicação dos Atos Oficiais e administrativos oriundos do Município de Manfrinópolis, em jornal impresso de circulação local e regional, de no mínimo 03 (três) edições por semana. O valor mensal contratado não poderá sofrer acréscimos independentemente do quantitativo de matérias publicadas. Espaço de um quarto de página por edição para veicular publicidade INSTITUCIONAL dos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, com caráter educativo, informativo ou de orientação social - obedecendo a Constituição Federal! Cobertura jornalística presencial diária nos principais eventos da	MES	12	8.120,00	97.440,00

08.821.735/0001-10
RCO COMUNICAÇÕES
EIRELI

	<p>Prefeitura de Manfrinópolis para coletar, produzir e divulgar, em vídeo (Ao vivo HD) as informações de interesse da coletividade, suprindo interesse público e gerando maior transparência para as ações do governo municipal. Transmissão profissional ao Vivo HD no Facebook e Youtube do veículo de comunicação e da prefeitura municipal, e gravação em alta resolução, das finais de competições esportivas com replay e outros eventos públicos de interesse da Municipalidade, sem limite de minutos, com três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas!</p>				
Total Geral					97.440,00

Orçamento válido: 60 dias!!



Luiz Carlos Veroneze

Diretor

Jornal da Fronteira
68.821.735/0001-10

RCO COMUNICAÇÕES
EIRELI

Av. Paraná, 379 - Sala 01 - Centro
8570C-000 - BARRAÇÃO - PR

Segue orçamento para a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Publicação dos Atos Oficiais e administrativos oriundos do Município de Manfrinópolis, em jornal impresso de circulação local e regional, de no mínimo 03 (três) edições por semana. O valor mensal contratado não poderá sofrer acréscimos independentemente do quantitativo de matérias publicadas. Espaço de um quarto de página por edição para veicular publicidade INSTITUCIONAL dos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, com caráter educativo, informativo ou de orientação social - obedecendo a Constituição Federal! Cobertura jornalística presencial diária nos principais eventos da Prefeitura de Manfrinópolis para coletar, produzir e divulgar, em vídeo (Ao vivo HD) as informações de interesse da coletividade, suprimindo interesse público e gerando maior transparência para as ações do governo municipal. Transmissão profissional ao Vivo HD no Facebook e Youtube do veículo de comunicação e da prefeitura	MES	12	R\$ 8.230,00	R\$ 98.760,00

030045

JORNAL

Gazeta

49 3622 4172

Rua Almirante Tamandaré, 108,
Centro, São Miguel do Oeste - SC

	municipal, e gravação em alta resolução, das finais de competições esportivas com replay e outros eventos públicos de interesse da Municipalidade, sem limite de minutos, com três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas!				
Total Geral					R\$ 98.760,00

Orçamento com validade de 60 dias



Nova Era Comunicação EIRELI
24.588.979/0001-29
Rua Almirante Tamandaré, Nº 108, Sala 03
São Miguel do Oeste - SC
(49) 3622-4172 / (49) 3622-0448

Marcelo José Both
24.588.979/0001-29



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

000046

Ofício nº 9/2022


Manfrinópolis, em 31/01/2022.

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3510/2022 de 17/01/2022.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Taisler Guimarães da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE 000047 MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 09/2022

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ORIUNDOS DO MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR, EM QUE SEJAM NECESSÁRIOS SUA PÚBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO POR FORÇA DE LEI**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;

VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados,

Beom

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

000049

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

conforme determinado por lei.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr,
31 de janeiro de 2022.

Leonir P. Batista

**LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR N° 85.221**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022**ORIGEM:** Pregão Presencial 09/2022**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 09/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais do município de Manfrinópolis, intitulada como diário oficial do poder executivo.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.

000051

V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 22 de fevereiro de 2022.


Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



AVISO DE LICITAÇÃO

000052

Pregão Nº 9/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/02/2022, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo, mediante licitação.


PROTOCOLO: 16/02/2022, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 16/02/2022, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 31/01/2022.


Taisler Guimarães da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1971 Pág.: 3A

Data: 01 / 02 / 2022.

Bruma

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 2146 Pág.: 182

Data: 01 / 02 / 2022.

Bruma

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 9/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 16/02/2022, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo, mediante licitação.

PROTOCOLO: 16/02/2022, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 16/02/2022, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 31/01/2022.

Taisller Guimarães da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0762/2022 - 28.01.2022

Dispõe sobre a reposição inflacionária e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repor aos vencimentos dos servidores públicos municipais, dos profissionais do magistério e educação infantil, bem como sobre os subsídios da Prefeitura Municipal, Vice-Prefeito e Secretários, a variação inflacionária ocorrida no período dos últimos doze meses.

Art. 2º - A reposição de que trata o art. 1º deve ser calculada pelo INPC, cujo índice acumulado no período (janeiro/2021 a dezembro/2021), é de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Art. 3º - A reposição autorizada nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2022.

Art. 4º - Com a aprovação da presente Lei fica autorizada a atualização dos valores constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 0529/2014 com suas alterações posteriores.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2022.

Taisller Guimarães da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3527/2022 - 28.01.2022

Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 013/2022 - SRH de 24 de janeiro de 2022 e Aviso de Férias de 24 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. GIOVANE BARBOSA DE LIMA, portador do RG sob nº 9.942.739-6 SESP/PR e conforme Matrícula nº 10571, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 1º de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2021 a 31.01.2022, conforme Processo nº 013/2022 - SRH de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 28 de janeiro de 2022.

Taisller Guimarães da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 143.139,36(Cento e Quarenta e Três Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/01/2023, conforme Pregão nº 3/2019 e Contrato original nº 42/2019.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/01/2022 Município de Manfrinópolis

Taisller Guimarães da Silva - Prefeito Municipal em Exercício



**PRESENTE NOS
 MELHORES EVENTOS
 DA REGIÃO !**

(49) 3644-4181

**O QUE UM
 VEREADOR
 DEVE FAZER?**

O vereador tem **quatro principais** atribuições:
 representar (os eleitores e a comunidade),
 legislar (em defesa do bem comum),
 fiscalizar (a aplicação do dinheiro público) e
 assessorar (encaminhamento de indicações
 ao prefeito e secretários municipais)

São os vereadores
 que propõem, discutem e
 aprovam as leis a serem
 aplicadas no município.
 Entre essas leis, está a
Lei Orçamentária Anual,
 que define em que
 deverão ser aplicados os
 recursos provenientes
 dos impostos pagos pelos
 cidadãos. Também é dever
 do vereador acompanhar
 as ações do Executivo

**CÂMARA DE
 VEREADORES DE
 BARRACÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA

**VOCÊ
 SABE
 QUAL É O
 PAPEL DO
 VEREADOR?**

Como integrante do Poder Legislativo municipal, o vereador tem como **função primordial** representar os interesses da população perante o poder público. Esse é o objetivo final de uma pessoa escolhida como representante do povo. Pode-se dizer, ainda, que a **atividade mais importante do dia a dia** de um vereador é legislar.

ACOMPANHE O TRABALHO DOS VEREADORES:
www.camaradc.sc.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: RN AUTO CENTER

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **RS 4.400,00(Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 16/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/01/2022

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:971488FE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 43-2021****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ADEMAR RAYER-ME

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **RS 7.500,00(Seete Mil e Quinhentos Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 18/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/01/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:A510E826

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 42-2019****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **RS 143.139,36(Cento e Quarenta e Três Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **30/01/2023**, conforme Pregão nº 3/2019 e Contrato original nº 42/2019.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/01/2022

Município de Manfrinópolis

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:95BEDCF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**AVISO PREGÃO 09-2022****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Nº 9/2022**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/02/2022, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo, mediante licitação.

PROTOCOLO: 16/02/2022, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 16/02/2022, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 31/01/2022.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:69A6C32B

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO****PORTARIA N. 015/2022****De 26 de Janeiro 2022**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Nair Santana de Carvalho**, matrícula 5771, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 01/01/2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 2291255331

NO ME
EDIVALDO DA SILVA VARGAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4084063 SESP SC

CPF DATA NASCIMENTO
 055.060.079-57 06/02/1982

FILIAÇÃO
 JOSE DE OLIVEIRA VARGAS
 ROMILDA DA SILVA VARGAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 03373808291 10/11/2031 02/09/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSAO
 FLOR DA SERRA DO SUL, PR 10/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 54138503026
 PR920027011

PARANÁ

VALIDA
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 2291255331

000055

Confere com o Original
 O referido é verdade

Dou fé

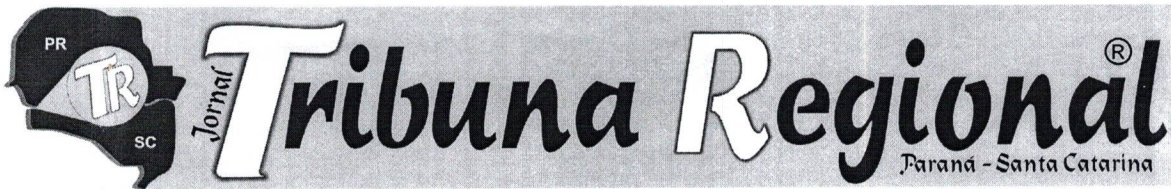
08/02/2022.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



O Mundo se liga aqui

**Anexo II
CREDENCIAMENTO**

A empresa COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA – JORNAL TRIBUNA REGIONAL, inscrito no CNPJ nº 05.430.495/0002-93, com sede à Avenida Santa Catarina, 35, centro, Barracão – PARANÁ, neste ato representada pelo diretor proprietário SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG, RG 7064410371, CPF 768943550-53, brasileiro, casado, residente na Rua Dom Pedro II, 840, Centro, Dionísio Cerqueira – SC; pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor EDIVALDO DA SILVA VARGAS, RG 4.084.063, CPF 055.060.079-57, brasileiro, casado, contato comercial, residente na Rua Amazonas, Bairro Salgadinho, sem número, Salgado Filho, - PARANÁ a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 9/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Barracão, 16 de fevereiro do ano de 2022

05.430.495/0002-93

SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Diretor do Jornal Tribuna Regional

Comunicações Kollenberg Ltda.

Comunicações Kollenberg Ltda.
CNPJ: 05.430.495/0002-93
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Sócio Administrativo

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro
85700-000 - BARRACÃO - PR

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

TABELIONATO, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO

Rua Sete de Setembro, 344 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
Fone: (49) 3664-1300 - E-mail: cartorio@gilmar.com
Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião



RECONHEÇO a assinatura por AUTENTICA de SERGIO DELMAR KOLLENBERG (a) por COMUNICAÇÕES KOLLENBERG ME EM Test. de Dionísio Cerqueira, terça-feira, 8 de fevereiro de 2022.

Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião

Simone do Prado Schreiner Pereira - Escrevente Autorizada

Rosemara dos Santos - Escrevente Autorizada

Oraides do Prado Pereira - Tabelião Substituta

Emolumentos: R\$ 3,89 + R\$ 3,11 = Total: R\$ 7,00 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GJY19032-C197) - "Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"



02.436.482\0005-25

Comunicações Kollenberg

Av. Santa Catarina, 35 - 1304 - Centro
88700-000 - BARBACENA - SC



O Mundo se liga aqui

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

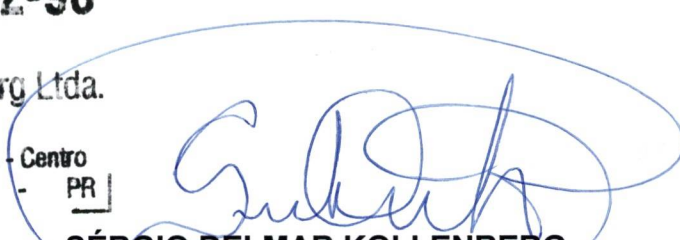
A empresa COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA – JORNAL TRIBUNA REGIONAL, inscrito no CNPJ nº 05.430.495/0002-93, com sede à Avenida Santa Catarina, 35, centro, Barracão – PARANÁ, neste ato representada pelo diretor proprietário SÉRGIO DELMAR OLLENBERG, RG 7064410371, CPF 768943550-53, brasileiro, casado, residente na Rua Dom Pedro II, 840, Centro, Dionísio Cerqueira – SC; **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº9/2022 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

05.430.495/0002-93

Barracão, 16 de fevereiro do ano de 2022

Comunicações Kollenberg Ltda.

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro
85700-000 - BARRACÃO - PR


SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Diretor do Jornal Tribuna Regional

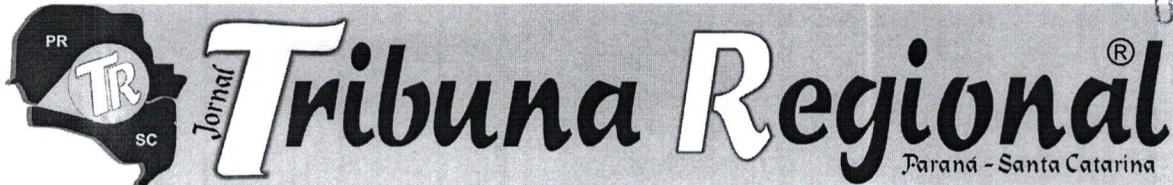
Comunicações Kollenberg Ltda.
CNPJ: 05.430.495/0002-93
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Sócio Administrativo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

Handwritten initials/signature

000058



O Mundo se liga aqui

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - Pregão Presencial nº 9/2022

O signatário da presente, em nome da proponente A empresa COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA – JORNAL TRIBUNA REGIONAL, inscrito no CNPJ nº 05.430.495/0002-93, com sede à Avenida Santa Catarina, 35, centro, Barracão – PARANÁ, neste ato representada pelo diretor proprietário SÉRGIO DELMAR OLLENBERG, RG 7064410371, CPF 768943550-53, brasileiro, casado, residente na Rua Dom Pedro II, 840, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Barracão, 16 de fevereiro do ano de 2022

05.430.495/0002-93

Comunicações Kollenberg Ltda.

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro
85700-000 - BARRAÇÃO - PR

SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Diretor do Jornal Tribuna Regional

Comunicações Kollenberg Ltda.
CNPJ: 05.430.495/0002-93
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Sócio Administrativo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

5-



O Mundo se liga aqui

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014


Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.430.495/0002-93, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 9/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Barracão, 16 de fevereiro do ano de 2022

05.430.495/0002-93

Comunicações Kollenberg Ltda.

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro
85700-000 - BARRAÇÃO - PR


SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Diretor do Jornal Tribuna Regional

Comunicações Kollenberg Ltda.
CNPJ: 05.430.495/0002-93
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Sócio Administrativo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

000060



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - ME		Protocolo: PRC2210081727
NIRE (filial): 41901312511 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação 1 - NIRE: 41901312511 Endereço Completo AVENIDA SANTA CATARINA, Nº 35, SALA 04 , CENTRO, Barracão, PR, CEP:85700000 CNPJ: 05.430.495/0002-93		
Último Arquivamento Data 21/12/2012	Número 41901312511	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Isto/Eventos 02 / 029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/02/2022, às 16:20:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3A3QPTT.



PRC2210081727

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral



[Handwritten signatures in blue ink]

Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 9/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.430.495/0002-93 **Fornecedor:** COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA E-mail: jornaltribuna20@hotmail.com Celular:

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA 35 - CENTRO - Barracão/PR - CEP 85700-000 Telefone: 49 9 99788982 Fax: Telefone contador: 36440850

Inscrição Estadual: isento Contador: cleria silvia RG: 7064410371

Representante: SERGIO DELMAR KOLLENBERG CPF: 768.943.550-53 Telefone representante: 49 9 99788982

Endereço representante: RUA DOM PEDRO II 840 - CENTRO - Dionísio Cerqueira/SC - CEP 89950-000

E-mail representante: skagencia76@hotmail.com Agência: 1055-3 - DC - Dionísio Cerqueira/SC Conta: 25673-0 Data de abertura:

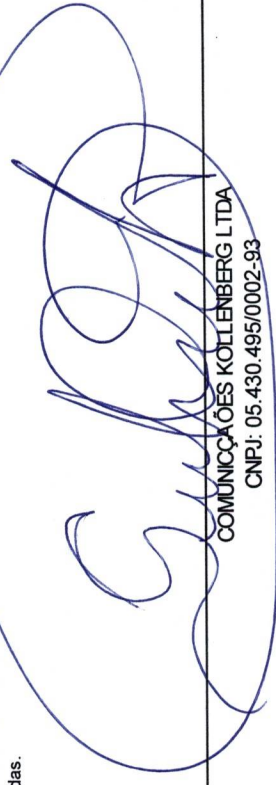
Banco: 1 - BB

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Publicação dos Atos Oficiais e administrativos oriundos do Município de Manfrinópolis, em jornal impresso de circulação local e regional, de no mínimo 03 [três] edições por semana. O valor mensal contratado não poderá sofrer acréscimos independentemente do quantitativo de matérias publicadas. Espaço de um quarto de página por edição para veicular publicidade INSTITUCIONAL dos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, com caráter educativo, informativo ou de orientação social – obedecendo a Constituição Federal. Cobertura jornalística presencial diária nos principais eventos da Prefeitura de Manfrinópolis para coletar, produzir e divulgar, em vídeo (Ao vivo HD) as informações de interesse da coletividade, suprimindo interesse público e gerando maior transparência para as ações do governo municipal. Transmissão profissional ao Vivo HD no Facebook e Youtube do veículo de comunicação e da prefeitura municipal, e gravação em alta resolução, das finais de competições esportivas com replay e outros eventos públicos de interesse da Municipalidade, sem limite de minutos, com três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas.	12,00	MÊS	7.900,00	TRIBUNA		6.700,00	80.400,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 80.400,00
TOTAL DA PROPOSTA : 80.400,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 1 dia



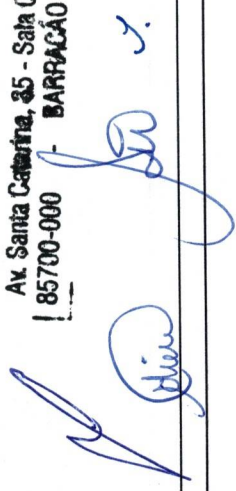
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
CNPJ: 05.430.495/0002-93

05.430.495/0002-93

Comunicações Kollenberg Ltda.
CNPJ: 05.430.495/0002-93
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Sócio Administrativo

Comunicações Kollenberg Ltda.

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro
85700-000 - BARRAÇÃO - PR





O Mundo se liga **aqui**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO EQUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 9/2022

Prezado Senhor,

A empresa COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA – JORNAL TRIBUNA REGIONAL, inscrito no CNPJ nº 05.430.495/0002-93, com sede à Avenida Santa Catarina, 35, centro, Barracão – PARANÁ, neste ato representada pelo diretor proprietário SÉRGIO DELMAR OLLENBERG, RG 7064410371, CPF 768943550-53, brasileiro, casado, residente na Rua Dom Pedro II, 840, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Barracão, 16 de fevereiro do ano de 2022

05.430.495/0002-93

Comunicações Kollenberg Ltda.

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro
85700-000 - BARRAÇÃO

SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Diretor do Jornal Tribuna Regional

Comunicações Kollenberg Ltda.
CNPJ: 05.430.495/0002-93
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Sócio Administrativo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta



COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
CONTRATO SOCIAL

SERGIO DELMAR KOLLENBERG brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF nº 768.943.550-53 e da Cédula de Identidade nº 7064410371 expedida pela Policia Civil Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro I 280 Bairro Vila Olímpica Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000.

LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG, brasileira, casada, do comercio, portadora do CPF nº 006.074.639-45 e da Cédula de Identidade nº 4.478.635 13/R expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Publica do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro I 280 Bairro Vila Olímpica Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000.

Resolvem por este instrumento particular constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA com sede na Avenida Paraná nº 613 Sala 01, Centro, Foro e Comarca de Barracão no Estado do Paraná, CEP sob o nº 85700-000.

CLAUSULA SEGUNDA: RAMO DE ATIVIDADE: Edição e impressão de Jornais com venda de propagandas impressas como veiculo de comunicação.

CLAUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: INICIO DE ATIVIDADES: 01 de Dezembro de 2002.

CLAUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) cada uma ficam assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIO</u>	<u>QUANT. DE QUOTAS</u>	<u>VLR TOTAL</u>
SERGIO DELMAR KOLLENBERG	90%	R\$ 22.500.00
LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG	10%	R\$ 2.500.00
TOTAL	100%	R\$ 25.000.00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

08/02/2022

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: FORMA: Em moeda corrente do país;

CLAUSULA OITAVA: PRAZO: Neste ato;

CLAUSULA NONA: GERENTE: A sociedade será administrada pela Sr., SERGIO DELMAR KOLLENBERG, na qualidade de Gerente, dispensados de qualquer caução, a qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA DECIMA: USO NOME COMERCIAL: Individualmente;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados;

CLAUSULA DECIMA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente, em 31 de Dezembro, sendo os resultados atribuídos aos sócios proporcionalmente as quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: DELIBERAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclusive o de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto de cada quota de capital.



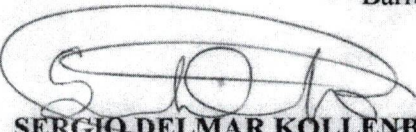
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: CESSÃO DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias mediante notificação prévia e alteração de contrato social compensados com lucros futuros.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram para os devidos fins sob as penas da lei, que o valor da receita bruta anual não excedera o valor da receita bruta anual o limite fixado no inciso I do art. 2º e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionadas no art. 3º ambos da Lei nº 9.841, de 05/10/1999. Em atendimento ao que dispõe o art. 7º da referida Lei nº 9.841/99 a microempresa adotara em seu nome empresarial a expressão ME.

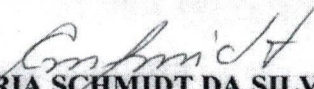
E por estarem devidamente contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, e será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Barracão-PR, 02 de Dezembro de 2002.


SERGIO DELMAR KOLLENBERG


LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG

TESTEMUNHAS:

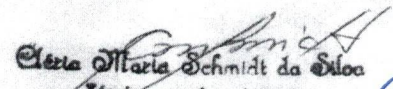

CLERIAMARIA SCHMIDT DA SILVA
RG: 13/C 462.674-SSP-SC.
CIC: 385.791.119-00


REGIANE APARECIDA DE MELO
RG:13/B2.943.894 SSP-SC
CIC: 005.104.869-83

Este contrato foi redigido por Cléria Maria Schmidt da Silva, portadora do RG nº 13/C 462.674 e CPF nº 385.791.119-00, inscrita no CRC nº PR 031951/O-0.


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/12/2002
SOB O NÚMERO:
41204934820
Protocolo: 02/324139-0
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL


Cléria Maria Schmidt da Silva
Técnica em Contabilidade
CRC-PR 031951/O-0 PF 385 791.119-00
BARRACÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/12/2002
SOB O NÚMERO:
20023241403
Protocolo: 02/324140-3
Empresa: 41 2 0493482 0
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME
CNPJ N.º 05.430.495/0001-02

000066

SERGIO DELMAR KOLLENBERG, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CIC sob o n.º 768.943.550-53 e RG nº 7064410371, expedida pela Polícia Civil Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina CEP: 89950-000;

SUYANE LUANA KOLLENBERG, brasileira, solteira, nascida em 22 de outubro de 1998, menor, portadora do CPF nº 067.253.079-14 e do RG nº 5.656.025 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000 neste ato, representada pela sua mãe a Sra. **LENIR ANA FANTINELLI**

KOLLENBERG, brasileira, casada com regime parcial de bens, comerciante, portadora do CPF n.º 006.074.639-45 e do RG n.º 13/R 4.478.635 expedida pela Secretaria de Segurança e Identificação do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina CEP: 89950-000. Únicos sócios da empresa **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME**, com sede na Avenida Paraná, 42, Centro, Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42204046186 em 22/01/2008 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.430.495/0001-02, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada o endereço para a Rua Dom Pedro II, 840, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo para Edição integrado a impressão de Jornais, a Impressão de Revistas, Materiais para Uso de Gráfica, Agencias de Publicidade, Edição de Jornais, Marketing Direto, Agencias de Noticias, Atividades de Gravação de Som e de Edição de Musica, Produção de Filmes para Publicidade, Promoção de Vendas, Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem de Internet.

CLAUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato primitivo, que, adequado às disposições da referida Lei (10.406/2002), aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - ME**.

2º - A sociedade tem sua sede na Rua Dom Pedro II, 840, Bairro Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000

Suyane

Lenir Kollenberg

Lenir Kollenberg

Sergio

Lenir

3º - O objeto social é ramo de Edição integrada à impressão de Jornais, Impressão de Revistas, Materiais para Uso de Gráfica, Agência de Publicidade, Edição de Jornais, Marketing Direto, Agência de Notícias, Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música, Produção de Filmes para publicidade, promoção de Vendas, Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de aplicação e Serviços de Hospedagem de Internet.

4º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 100 (Cem) quotas no valor nominal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) fica assim distribuído:

SERGIO DELMAR KOLLENBERG	99 (Noventa e nove) quotas	R\$ 346.500,00
SUYANE LUANA KOLLENBERG	01 (Uma) quota	R\$ 3.500,00

5º - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

6º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8º - A administração da sociedade caberá ao SERGIO DELMAR KOLLENBERG com poderes e atribuições de administrar a mesma ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, bom desempenho de suas funções, bem como abrir conta em bancos e movimentá-las, alienar móveis e imóveis pertencentes à sociedade, firmar acordos, dar quitações, representar a mesma em qualquer circunstância e em qualquer repartição federal, estadual e municipal, sendo-lhes vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou Negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sem autorização do outro sócio.

9º - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador quando for o caso.

11º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Sucesso

Sergio Kollenberg

Sergio Kollenberg

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME
CNPJ N.º 05.430.495/0001-02

000068

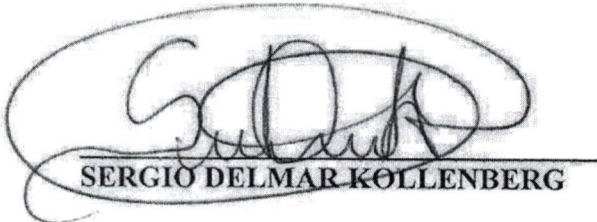
12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serra apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13º - O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

14º - Fica eleito, o foro de Dionísio Cerqueira - SC. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

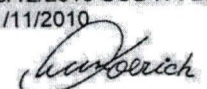
Dionísio Cerqueira - SC. 26 de Outubro de 2010.


SERGIO DELMAR KOLLENBERG


LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG
Representante de sua filha
SUYANE LUANA KOLLENBERG


SUYANE LUANA KOLLENBERG
Representada pela sua mãe
LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2010 SOB Nº: 20103093605
Protocolo: 10/309360-5, DE 11/11/2010
Empresa: 42 2 0404618 6
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
ME -


MARIA DILMA KOERICH
SECRETÁRIA GERAL










**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME
CNPJ N.º 05.430.495/0001-02**

SERGIO DELMAR KOLLENBERG, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CIC sob o n.º 768.943.550-53 e RG nº 7064410371, expedida pela Polícia Civil Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina CEP: 89950-000;

SUYANE LUANA KOLLENBERG, Brasileira, solteira, nascida em 22 de outubro de 1998, menor, portadora do CPF nº 067.253.079-14 e do RG nº 5.656.025 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000 neste ato, representada pela sua mãe a Sra. **LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG**, brasileira, casada com regime parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº 006.074.639-45 e do RG nº 13/R 4.478.635 expedida pela Secretaria de Segurança e Identificação do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina CEP: 89950-000. Únicos sócios da empresa **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME**, com sede na Avenida Paraná, 42, Centro, Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42204046186 em 22/01/2008 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.430.495/0001-02, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada a Filial no endereço Avenida Santa Catarina, 35, Sala 04, Bairro Centro, em anexo Escritório Contábil, na cidade de Barracão, Estado do Paraná CEP 85700-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições da presente alteração contratuais.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.




Dionísio Cerqueira - SC. 18 de Outubro de 2012.


SERGIO DELMAR KOLLENBERG


LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG
Representante de sua filha
SUYANE LUANA KOLLENBERG


SUYANE LUANA KOLLENBERG
Representada pela sua mãe
LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE COMUNICACOES
KOLLENBERG LTDA ME -**

CNPJ nº 05.430.495/0001-02

SERGIO DELMAR KOLLENBERG nacionalidade brasileira, nascido em 17/11/1976, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF/MF nº 768.943.550-53, carteira de identidade nº 7064410371, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) RUA DOM PEDRO I, 280, CENTRO, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89.950-000, BRASIL.

SUYANE LUANA KOLLENBERG nacionalidade brasileira, nascida em 22/10/1998, solteira, estudante, CPF/MF nº 067.253.079-14, carteira de identidade nº 06725307914, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA DOM PEDRO I, 280, CENTRO, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89.950-000, BRASIL, assistido neste ato por seu MAE/REPRESENTANTE LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG, nacionalidade brasileira, nascida em 20/02/1980, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF/MF nº 006.074.639-45, carteira de identidade nº 13R4478635, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA DOM PEDRO I, 280, CENTRO, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89.950-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA ME -, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204046186, com sede Rua Dom Pedro II, 840, Sala 01, Centro Dionísio Cerqueira, SC, CEP 89.950-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.430.495/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais), não totalmente em moeda corrente nacional, representado por 172 (cento e setenta e dois) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 3500,00 (três mil e quinhentos reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma CAPITAL INTEGRALIZADO COM IMÓVEL - UM LOTE URBANO, LOCALIZADO EM DIONÍSIO CERQUEIRA - SANTA CATARINA, (LOTE URBANO Nº01 DA QUADRA 81, COM MATRICULA SOB O NÚMERO 5.218 NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE DIONÍSIO CERQUEIRA), NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E EM MOEDA CORRENTE NACIONAL O VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), TAMBÉM INTREGRALIZADO NESTE ATO. FICANDO DIVIDIDAS EM 172 COTAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 3.500,00(TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL E MONTANTE EM MOEDA CORRENTE. IMÓVEL - UM LOTE URBANO, LOCALIZADO EM DIONÍSIO CERQUEIRA - SANTA CATARINA, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E EM MOEDA CORRENTE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE COMUNICAÇÕES
KOLLENBERG LTDA ME -**

CNPJ nº 05.430.495/0001-02

NACIONAL O VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), FICANDO O CAPITAL SOCIAL ALTERADO PARA R\$ 602.000,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL REAIS)., este fica assim distribuído:

SERGIO DELMAR KOLLENBERG, com 171 (cento e setenta e um) quotas, perfazendo um total de R\$ 598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) integralizado.

SUYANE LUANA KOLLENBERG, com 1 (um) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) integralizado.

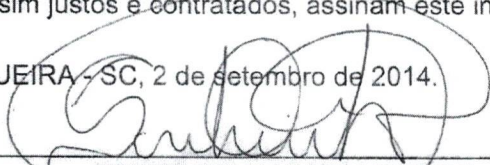
DA RATIFICAÇÃO E FORO

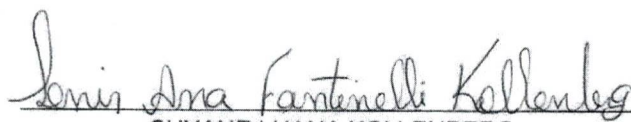
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece DIONÍSIO CERQUEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, 2 de setembro de 2014.


SERGIO DELMAR KOLLENBERG
CPF: 768.943.550-53


SUYANE LUANA KOLLENBERG
LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG (MAE/REPRESENTANTE)

Confere com o Original
O referido é verdade

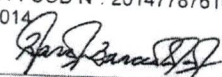
Dou fé

08/02/2022



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2014 SOB Nº: 20147787610
Protocolo: 14/778761-0, DE 29/09/2014

Empresa: 42 2 0404618 6
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
ME -


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

08/02/2022.

000072



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO através da Lei Municipal Nº 1932/12, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

ALVARÁ Nº: 57/2022

NOME / RAZÃO SOCIAL

2587

COMUNICAÇÕES KOLLEMBERG LTDA ME

Atividades: 5822101 - Edição integrada à impressão de jornais diários

ENDEREÇO

Município: SANTA CATARINA

Número: 35

Complemento: SALA 04

CEP: 85700

Bairro: Centro

Cidade: Barracão

UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DESCRIÇÃO: CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 730/87

DOCUMENTOS

CNPJ: 05.430.495/0002-93

Insc. Municipal: 2587

Barracão-PR 04/02/2022



Lair Eduardo B. Oliveira

Matrícula 2174

Fiscal de Tributos

VÁLIDO ATÉ 31/12/2022

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

- 1 - Este Alvará é pessoal e intransferível, e deverá ser colocado em lugar bem visível no estabelecimento.
- 2 - Nos casos de alteração de razão social, de endereço funcional, ou ramo de atividade a inscrição deverá ser atualizada indispensavelmente no prazo de 30 dias.
- 3 - Esta Alvará é válido somente para as atividades acima especificadas.
- 4 - Este Alvará terá validade somente com o comprovante de pagamento do ano de atividade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.430.495/0002-93 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2012
NOME EMPRESARIAL COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL TRIBUNA REGIONAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 73.19-0-03 - Marketing direto 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTA CATARINA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 85.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRACAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3644-4181	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2021 às 10:34:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

000074

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.430.495/0002-93**Razão Social:** COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA**Endereço:** AV SANTA CATARINA 35 SALA 04 / CENTRO / BARRACAO / PR / 85700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2022 a 17/02/2022**Certificação Número:** 2022011914414485800603

Informação obtida em 04/02/2022 11:09:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

J.

000075



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA
CNPJ: 05.430.495/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:51:17 do dia 04/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2022.

Código de controle da certidão: **3B6E.3250.97A4.89C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000076

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025415458-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.430.495/0002-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000077

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMUNICAÇÕES KOLLEMBERG LTDA ME CNPJ: 05430495000293

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 7005 - COMUNICAÇÕES KOLLEMBERG LTDA ME
Endereço: Avenida SANTA CATARINA, 35 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 04 - CEP 85.700-000

Código de Controle

CWG1C8RC6XLIFWB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://barracao.pr.gov.br/>

Barracão (PR), 07 de Janeiro de 2022

000078



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de BARRACÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA ME

CNPJ: 05.430.495/0002-93

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de BARRACÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

BARRACÃO, 15 de Dezembro de 2021

LEONARDO JACQUES LIPPI
EMPREGADO JURAMENTADO



[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000079

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.430.495/0002-93

Certidão n°: 53285068/2021

Expedição: 12/11/2021, às 10:17:09

Validade: 10/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.430.495/0002-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE ABERTURA

030080



DIARIO

Nº de Ordem 14

Contém este livro 9 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 9 e servirá de DIARIO nº 14, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA
 Endereço: RUA DOM PEDRO II, 840 - SALA 01
 Bairro: CENTRO
 C.E.P.: 89950000
 Cidade.: DIONÍSIO CERQUEIRA / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42204046186 e arquivado em 22/01/2008.
 Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 05430495000102

DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, 18 de Janeiro de 2022

CLERIA MARIA SCHMIDT DA SILVA
 TECNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F.:38579111900
 R.G.:462674 SESPSC
 C.R.C.:03195100

SERGIO DELMAR KOLLENBERG
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:76894355053
 R.G.:7064410371 SSP



000081

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/01/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2021	5.303,33	
30/01/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2021		5.303,33
30/01/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 01/2021	480,00	
30/01/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 01/2021		480,00
30/01/2021	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2021	2.200,00	
30/01/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2021		2.200,00
30/01/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2021	382,95	
30/01/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2021		382,95
30/01/2021	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2021	385,86	
30/01/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2021		385,86
30/01/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2021	242,00	
30/01/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2021		242,00
30/01/2021	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2021	273,78	
30/01/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2021		273,78
			TOTAL DO DIA	9.267,92	9.267,92
			TOTAL DO MÊS	9.267,92	9.267,92
27/02/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2021	7.686,67	
27/02/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2021		7.686,67
27/02/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 02/2021	1.800,00	
27/02/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 02/2021		1.800,00
27/02/2021	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2021	2.200,00	
27/02/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2021		2.200,00
27/02/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2021	466,48	
27/02/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2021		466,48
27/02/2021	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2021	470,93	
27/02/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2021		470,93
27/02/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2021	242,00	
27/02/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2021		242,00
27/02/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	REF. INSS DESCONTADO A MAIOR EM FÉRIAS DO MÊS 02/2021	0,07	
27/02/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. INSS DESCONTADO A MAIOR EM FÉRIAS DO MÊS 02/2021		0,07
27/02/2021	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2021	19,55	
27/02/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2021		19,55
			TOTAL DO DIA	12.885,70	12.885,70
			TOTAL DO MÊS	12.885,70	12.885,70
31/03/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2021	7.870,00	
31/03/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2021		7.870,00
31/03/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 03/2021	1.800,00	
31/03/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 03/2021		1.800,00
31/03/2021	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2021	2.200,00	
31/03/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2021		2.200,00
31/03/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2021	480,79	
31/03/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2021		480,79
31/03/2021	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2021	485,60	
31/03/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2021		485,60
31/03/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2021	242,00	
			TRANSPORTE	13.078,39	12.836,39

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/03/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	TRANSPORTE INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2021	13.078,39	12.836,39 242,00
			TOTAL DO DIA	13.078,39	13.078,39
			TOTAL DO MÊS	13.078,39	13.078,39
30/04/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2021	7.870,00	
30/04/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2021		7.870,00
30/04/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 04/2021	1.800,00	
30/04/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 04/2021		1.800,00
30/04/2021	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2021	2.200,00	
30/04/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2021		2.200,00
30/04/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021	480,79	
30/04/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021		480,79
30/04/2021	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2021	485,60	
30/04/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2021		485,60
30/04/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021	242,00	
30/04/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021		242,00
			TOTAL DO DIA	13.078,39	13.078,39
			TOTAL DO MÊS	13.078,39	13.078,39
31/05/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2021	3.120,00	
31/05/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2021		3.120,00
31/05/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 05/2021	6.550,00	
31/05/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 05/2021		6.550,00
31/05/2021	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2021	2.200,00	
31/05/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2021		2.200,00
31/05/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2021	99,00	
31/05/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2021		99,00
31/05/2021	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2021	92,40	
31/05/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2021		92,40
31/05/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2021	242,00	
31/05/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2021		242,00
			TOTAL DO DIA	12.303,40	12.303,40
			TOTAL DO MÊS	12.303,40	12.303,40
15/06/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2021	678,33	
15/06/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2021		678,33
15/06/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2021	50,87	
15/06/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2021		50,87
15/06/2021	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2021	39,30	
15/06/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2021		39,30
15/06/2021	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	REF. A FÉRIAS DO MÊS 06/2021	2.688,90	
15/06/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. A FÉRIAS DO MÊS 06/2021		2.688,90
15/06/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS 06/2021	3.316,36	
15/06/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS 06/2021		3.316,36
15/06/2021	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2021	36,66	
15/06/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2021		36,66
			TOTAL DO DIA	6.810,42	6.810,42
30/06/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2021	2.350,00	
30/06/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2021		2.350,00
			TRANSPORTE	2.350,00	2.350,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.350,00	2.350,00
30/06/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 06/2021	6.550,00	
30/06/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 06/2021		6.550,00
30/06/2021	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2021	2.200,00	
30/06/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2021		2.200,00
30/06/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2021	41,25	
30/06/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2021		41,25
30/06/2021	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2021	11,00	
30/06/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2021		11,00
30/06/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2021	242,00	
30/06/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2021		242,00
			TOTAL DO DIA	11.394,25	11.394,25
			TOTAL DO MÊS	18.204,67	18.204,67
30/07/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2021	910,00	
30/07/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2021		910,00
30/07/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 07/2021	6.550,00	
30/07/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 07/2021		6.550,00
30/07/2021	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2021	2.200,00	
30/07/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2021		2.200,00
30/07/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2021	41,25	
30/07/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2021		41,25
30/07/2021	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2021	11,00	
30/07/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2021		11,00
30/07/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2021	242,00	
30/07/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2021		242,00
			TOTAL DO DIA	9.954,25	9.954,25
			TOTAL DO MÊS	9.954,25	9.954,25
31/08/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2021	1.390,00	
31/08/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2021		1.390,00
31/08/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 08/2021	5.050,00	
31/08/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 08/2021		5.050,00
31/08/2021	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2021	2.200,00	
31/08/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2021		2.200,00
31/08/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2021	86,25	
31/08/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2021		86,25
31/08/2021	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2021	131,00	
31/08/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2021		131,00
31/08/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2021	242,00	
31/08/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2021		242,00
			TOTAL DO DIA	9.099,25	9.099,25
			TOTAL DO MÊS	9.099,25	9.099,25
30/09/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2021	7.870,00	
30/09/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2021		7.870,00
30/09/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 09/2021	1.800,00	
30/09/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 09/2021		1.800,00
30/09/2021	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2021	2.200,00	
30/09/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2021		2.200,00
30/09/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2021	480,79	
30/09/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2021		480,79
30/09/2021	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2021	485,60	
30/09/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2021		485,60
			TRANSPORTE	12.836,39	12.836,39

J.



000084

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	12.836,39	12.836,39
30/09/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2021	242,00	
30/09/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2021		242,00
			TOTAL DO DIA	13.078,39	13.078,39
			TOTAL DO MÊS	13.078,39	13.078,39
30/10/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2021	7.870,00	
30/10/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2021		7.870,00
30/10/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 10/2021	1.800,00	
30/10/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 10/2021		1.800,00
30/10/2021	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2021	2.200,00	
30/10/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2021		2.200,00
30/10/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2021	480,79	
30/10/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2021		480,79
30/10/2021	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2021	485,60	
30/10/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2021		485,60
30/10/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2021	242,00	
30/10/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2021		242,00
			TOTAL DO DIA	13.078,39	13.078,39
			TOTAL DO MÊS	13.078,39	13.078,39
30/11/2021	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2021	2.081,67	
30/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2021		2.081,67
30/11/2021	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2021	166,53	
30/11/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2021		166,53
30/11/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2021	7.870,00	
30/11/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2021		7.870,00
30/11/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 11/2021	1.800,00	
30/11/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 11/2021		1.800,00
30/11/2021	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2021	2.200,00	
30/11/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2021		2.200,00
30/11/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2021	480,79	
30/11/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2021		480,79
30/11/2021	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2021	485,60	
30/11/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2021		485,60
30/11/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2021	242,00	
30/11/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2021		242,00
			TOTAL DO DIA	15.326,59	15.326,59
			TOTAL DO MÊS	15.326,59	15.326,59
20/12/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	324,81	
20/12/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021		324,81
20/12/2021	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REF. A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2021	4.255,00	
20/12/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2021		4.255,00
20/12/2021	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	173,86	
20/12/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2021		173,86
20/12/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2021	2.008,34	
20/12/2021	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2021		2.008,34
			TOTAL DO DIA	6.762,01	6.762,01
31/12/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2021	7.870,00	
			TRANSPORTE	7.870,00	

000085

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2021	7.870,00	7.870,00
31/12/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 12/2021	1.800,00	
31/12/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 12/2021		1.800,00
31/12/2021	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2021	2.200,00	
31/12/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2021		2.200,00
31/12/2021	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	480,79	
31/12/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021		480,79
31/12/2021	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	485,60	
31/12/2021	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2021		485,60
31/12/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	242,00	
31/12/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021		242,00
31/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ESTORNO	73,33	
31/12/2021	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	ESTORNO		73,33
31/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ESTORNO	10.022,24	
31/12/2021	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	ESTORNO		10.022,24
31/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ESTORNO	4.255,00	
31/12/2021	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	ESTORNO		4.255,00
31/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ESTORNO	293,33	
31/12/2021	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	ESTORNO		293,33
31/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ESTORNO	377,05	
31/12/2021	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	ESTORNO		377,05
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO CONTAS	30.878,33	
31/12/2021	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ENCERRAMENTO CONTAS		30.878,33
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO CONTAS	26.400,00	
31/12/2021	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	ENCERRAMENTO CONTAS		26.400,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO CONTAS	4.055,09	
31/12/2021	3.2.2.01.007	FGTS	ENCERRAMENTO CONTAS		4.055,09
31/12/2021	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO CONTAS	61.333,42	
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO CONTAS		61.333,42
			TOTAL DO DIA	150.766,18	150.766,18
			TOTAL DO MÊS	157.528,19	157.528,19

DIONISIO CERQUEIRA, 31 de Dezembro de 2021




Empresa: **COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA**
C.N.P.J.: 05.430.495/0001-02
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 840, SALA 01, CENTRO, DIONISIO CERQUEIRA/SC, CEP 89950-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
CONSOLIDADO
Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0007
Número livro: 0014

000086

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	261.093,03D
ATIVO CIRCULANTE	11.093,03D
DISPONÍVEL	11.083,52D
CAIXA	11.083,52D
CAIXA GERAL	11.083,52D
OUTROS CRÉDITOS	9,51D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	9,51D
INSS A COMPENSAR	9,51D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	250.000,00D
IMOBILIZADO	250.000,00D
IMÓVEIS	250.000,00D
TERRENOS	250.000,00D
VEÍCULOS	66.734,00D
VEÍCULOS	66.734,00D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	66.734,00C
(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	66.734,00C
PASSIVO	261.093,03C
PASSIVO CIRCULANTE	139.892,01C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	60.000,00C
EMPRÉSTIMOS	60.000,00C
EMPRÉSTIMO PESSOA FISICA	60.000,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	79.892,01C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	61.865,10C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	15.580,46C
PRÓ-LABORE A PAGAR	46.284,64C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	18.026,91C
INSS A RECOLHER	10.071,80C
FGTS A RECOLHER	7.955,11C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	121.201,02C
CAPITAL SOCIAL	602.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	602.000,00C
CAPITAL SOCIAL	602.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	480.798,98D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	480.798,98D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	480.798,98D

Empresa: \ COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA

C.N.P.J.: 05.430.495/0001-02

Endereço: RUA DOM PEDRO II, 840, SALA 01, CENTRO, DIONISIO CERQUEIRA/SC, CEP 89950-000

Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

CONSOLIDADO

Folha: 0008

Número livro: 0014

000087

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LÍQUIDA		<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(61.333,42)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(30.878,33)	
PRÓ-LABORE	(26.400,00)	
FGTS	(4.055,09)	<u>(61.333,42)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(61.333,42)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(61.333,42)</u>
PREJUIZO DO EXERCÍCIO		<u>(61.333,42)</u>

TERMO DE ENCERRAMENTO

000088

DIARIO

Nº de Ordem 14

Contém este livro 9 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 9 e servirá de DIARIO nº 14, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA

Endereço: RUA DOM PEDRO II, 840 - SALA 01

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 89950000

Cidade.: DIONÍSIO CERQUEIRA / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42204046186 e arquivado em 22/01/2008.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 05430495000102

DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, 18 de Janeiro de 2022

CLERIA MARIA SCHMIDT DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:38579111900
R.G.:462674 SESPSC
C.R.C.:03195100

SERGIO DELMAR KOLLENBERG
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:76894355053
R.G.:7064410371 SSP



000089

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PARANÁ
PREGÃO Nº 09/2022

Empresa: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA

CNPJ: 05.430.495/0001-02

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (uma vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo total: R\$ 261.093,03

Passivo Circulante: R\$ 139.892,01

Passivo exigível a longo prazo: R\$ 0,00.

Índice de solvência geral: $\frac{261.093,03}{139.892,01} = 1,8663$

Sergio Delmar Kollenberg

Sócio administrador

CPF: 768.943.550-53

Comunicações Kollenberg Ltda.

CNPJ: 05.430.495/0002-93

SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG

Sócio Administrativo

Cléria Maria Schmidt da Silva

Contabilista

CRC: 031951/o-0

Cléria Maria Schmidt da Silva

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CRC-PR 03/951/0-0

CPF 385 791 119-00

BARRAÇÃO - PR

S.



Prefeitura Municipal
Pranchita

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Pranchita - PR, em 26 de fevereiro do ano de 2021

Atestamos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a Empresa Comunicações Kollenberg Ltda (Jornal e TV Tribuna) CNPJ 05.430.495/0001-02 – matriz e 05.430.495/0002-93 – filial, é capacitada para prestar serviços de transmissão ao VIVO no Facebook e Youtube, em qualidade HD, com filmadoras profissionais e ampla equipe de pessoas qualificadas, de Informativos Municipais, finais de competições esportivas com REPLAY, festas, feiras, festivais, exposições – tudo gravado em alta resolução! Coleta, produz, edita e divulga, em áudio visual AO VIVO em HD notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos dos principais acontecimentos inerentes ao Município. Possui três edições por semana, com circulação às terças, quintas e sábados, dando visibilidade a Atos Oficiais e Institucionais – com fechamento das edições às 19hs no dia anterior a circulação no Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná; e possui serviço especializado de Assessoria de Imprensa; de Protocolo e na cobertura de eventos, incluindo fotos e imagens aéreas com Drone Profissional – sendo tudo supervisionado por Jornalista com Registro Profissional.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração!

Att.


 ELOIR NELSON LANGE

Prefeito Municipal de Pranchita - PR

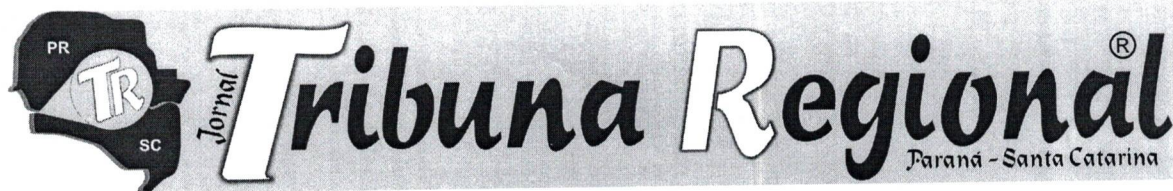
Município de Pranchita
 E. Nelson Lange

Confere com o Original
 O referido é verdade

Dou fé




 08/02/2022

O Mundo se liga **aqui**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 9/2022

Prezado Senhor,

A empresa COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA – JORNAL TRIBUNA REGIONAL, inscrito no CNPJ nº 05.430.495/0002-93, com sede à Avenida Santa Catarina, 35, centro, Barracão – PARANÁ, neste ato representada pelo diretor proprietário SÉRGIO DELMAR OLLENBERG, RG 7064410371, CPF 768943550-53, brasileiro, casado, residente na Rua Dom Pedro II, 840, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Barracão, 16 de fevereiro do ano de 2022

05.430.495/0002-93

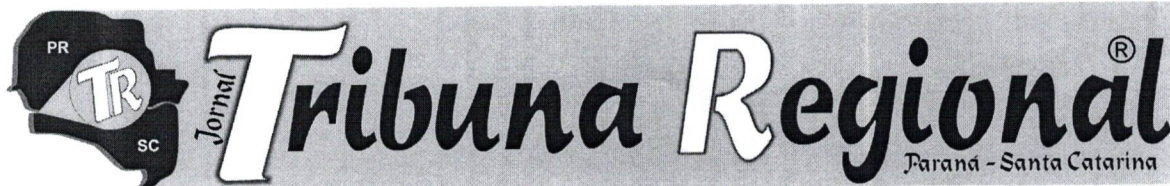
Comunicações Kollenberg Ltda.

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro
85700-000 - BARRAÇÃO - PR

Sérgio Delmar Kollenberg
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Diretor do Jornal Tribuna Regional

Comunicações Kollenberg Ltda.
CNPJ: 05.430.495/0002-93
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Sócio Administrativo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



O Mundo se liga aqui

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA – JORNAL TRIBUNA REGIONAL, inscrito no CNPJ nº 05.430.495/0002-93, com sede à Avenida Santa Catarina, 35, centro, Barracão – PARANÁ, neste ato representada pelo diretor proprietário SÉRGIO DELMAR OLLENBERG, RG 7064410371, CPF 768943550-53, brasileiro, casado, residente na Rua Dom Pedro II, 840, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nãoemprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

05.430.495/0002-93

Barracão, 16 de fevereiro do ano de 2022

Comunicações Kollenberg Ltda.

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro
85700-000 - BARRAÇÃO - PR

SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Diretor do Jornal Tribuna Regional

Comunicações Kollenberg Ltda.
CNPJ: 05.430.495/0002-93
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Sócio Administrativo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



Município de Manfrinópolis - 2022

000093

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 9/2022

Equipiano

Página:1

Objeto: contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos d


Lote:	Item:	Publicação dos Atos Oficiais e administrativos	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
	Fornecedor:	21955	COMUNICÇÕES KOLLENBERG LTDA	TRIBUNA	Vencedor
	Rodada:		Valor		
	Lance Inicial:		6.700,00		
	1		6.700,00		



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro



ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro



SUSANA FRANCISCONI
Membro



COMUNICÇÕES KOLLENBERG LTDA
SERGIO DELMAR KOLLENBERG

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21955-0 COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA CNPJ: 05.430.495/0002-93 Telefone: 49 9 99789982 Status: Classificado Email: JORNALTRIBUNA20@HOTMAIL.COM Representante: 20764-1 SERGIO DELMAR KOLLENBERG									
001	7087	Publicação dos Atos Oficiais e administrativos	MÉ	12,00	Classificado	TRIBUNA	6.700,00	80.400,00	*
VALOR TOTAL:								80.400,00	

000094

[Handwritten signatures and initials]



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL. 000095

Pregão Nº: 9 –2022.

Objeto: contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo.

Aos **dezesseis dias de fevereiro de 2022**, as **14:00 (quatorze horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **Isabel Carolina Mochnacz**, designados conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
COMUNICÇÕES KOLLENBERG LTDA	05.430.495/0002-93	EDIVALDO DA SILVA VARGAS	055.060.079-57	60(dias)	1 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme segue:

Lote/Item 1/1 - Publicação dos Atos Oficiais e administrativos					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	COMUNICÇÕES KOLLENBERG LTDA	6.700,00	05.430.495/0002-93	Sim	TRIBUNA
1	COMUNICÇÕES KOLLENBERG LTDA	6.700,00	05.430.495/0002-93	Sim	TRIBUNA

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **COMUNICÇÕES KOLLENBERG LTDA**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que os documentos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a empresa **COMUNICÇÕES KOLLENBERG LTDA** foi considerada **HABILITADA**.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório: 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030096

participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

COMUNICÇÕES KOLLENBERG LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Publicação dos Atos Oficiais e administrativos oriundos do Município de Manfrinópolis, em jornal impresso de circulação local e regional, de no mínimo 03 [três] edições por semana. O valor mensal contratado não poderá sofrer acréscimos independentemente do quantitativo de matérias publicadas. Espaço de um quarto de página por edição para veicular publicidade INSTITUCIONAL dos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, com caráter educativo, informativo ou de orientação social – obedecendo a Constituição Federal! Cobertura jornalística presencial diária nos principais eventos da Prefeitura de Manfrinópolis para coletar, produzir e divulgar, em vídeo (Ao vivo HD) as informações de interesse da coletividade, suprimindo interesse público e gerando maior transparência para as ações do governo municipal. Transmissão profissional ao Vivo HD no Facebook e Youtube do veículo de comunicação e da prefeitura municipal, e gravação em alta resolução, das finais de competições esportivas com replay e outros eventos públicos de interesse da Municipalidade, sem limite de minutos, com três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas.	TRIBUNA	MÊS	12,00	6.700,00	80.400,00
TOTAL							80.400,00

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a Procuradoria Jurídica e Controle Interno para emissão de parecer e em sendo favorável o mesmo será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 08:36, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS

523.120.112-04

Pregoeiro


SUSANA FRANCISONI

Membro


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Membro


COMUNICÇÕES KOLLENBERG LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022**ORIGEM:** Pregão Presencial 09/2022**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 09/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais do município de Manfrinópolis, intitulada como diário oficial do poder executivo.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 16 de fevereiro de 2022.


Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE 000099
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS ORIUNDOS DO MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS, INTITULADA COMO DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.


Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor da **COMUNICAÇÕES KILLENBERG LTDA, CNPJ Nº 05.430.495/0002-93.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 09/2022 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 24 de fevereiro de 2022.


LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR nº 85.221



TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 000100 Pregão N° 9/2022

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis em Exercício, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 9/2022 referente à **contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo**, em favor das empresas conforme abaixo;

COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Publicação dos Atos Oficiais e administrativos oriundos do Município de Manfrinópolis, em jornal impresso de circulação local e regional, de no mínimo 03 [três] edições por semana. O valor mensal contratado não poderá sofrer acréscimos independentemente do quantitativo de matérias publicadas. Espaço de um quarto de página por edição para veicular publicidade INSTITUCIONAL dos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, com caráter educativo, informativo ou de orientação social – obedecendo a Constituição Federal! Cobertura jornalística presencial diária nos principais eventos da Prefeitura de Manfrinópolis para coletar, produzir e divulgar, em vídeo (Ao vivo HD) as informações de interesse da coletividade, suprimindo interesse público e gerando maior transparência para as ações do governo municipal. Transmissão profissional ao Vivo HD no Facebook e Youtube do veículo de comunicação e da prefeitura municipal, e gravação em alta resolução, das finais de competições esportivas com replay e outros eventos públicos de interesse da Municipalidade, sem limite de minutos, com três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas.	TRIBUNA	MÊS	12,00	6.700,00	80.400,00
TOTAL							80.400,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 9/2022 datada de 16/02/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/02/2022.


Taisler Guimarães da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1980 Pág.: 5A

Data: 26 / 02 / 2022.

BRUMA

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 2464 Pág.: 599

Data: 25 / 02 / 2022.

BRUMA

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

000101

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8AD46C6E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 09-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 9/2022

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis em Exercício, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 9/2022 referente à contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo, em favor das empresas conforme abaixo;

COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA						Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Publicação dos Atos Oficiais e administrativos oriundos do Município de Manfrinópolis, em jornal impresso de circulação local e regional, de no mínimo 03 (três) edições por semana. O valor mensal contratado não poderá sofrer acréscimos independentemente do quantitativo de matérias publicadas. Espaço de um quarto de página por edição para veicular publicidade INSTITUCIONAL dos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, com caráter educativo, informativo ou de orientação social – obedecendo a Constituição Federal! Cobertura jornalística presencial diária nos principais eventos da Prefeitura de Manfrinópolis para coletar, produzir e divulgar, em vídeo (Ao vivo HD) as informações de interesse da coletividade, suprindo interesse público e gerando maior transparência para as ações do governo municipal. Transmissão profissional ao Vivo HD no Facebook e Youtube do veículo de comunicação e da prefeitura municipal, e gravação em alta resolução, das finais de competições esportivas com replay e outros eventos públicos de interesse da Municipalidade, sem limite de minutos, com três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas.				TRIBUNA	MÊS	12,00	6.700,00	80.400,00
TOTAL									80.400,00	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 9/2022 datada de 16/02/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/02/2022.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:682C957C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 44/22

Exercício: 2022
Decreto nº 44/2022 de 04/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960/2022 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.28.843.0002.0.002.		Amortização e Encargos da Dívida Confessada	
69 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	102.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
202 - 3.3.72.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
256 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.13.392.0013.2.040.		Manutenção das Atividades Culturais	
300 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Total Suplementação:			164.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1494/2022 - 23.02.2022
 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício. **Taisller Guimarães da Silva**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 753/2021 de 14 de dezembro de 2021 **DECRETA**:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)**, destinados as especificações a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
07005	DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			
27.812.0007.2043	Manutenção da Divisão de Eventos Esportivos			
2650	4490520000 Equipamentos e Material Permanente	000		24.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
08002	DEPARTAMENTO DE INTERIOR			
27.782.0008.2045	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior			
2820	3390300000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000		40.000,00

 Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação abaixo.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de Receita	Fonte	Descrição	Valor
171151210000	000	Recursos Ordinários Livres	64.000,00

 Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 725/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Decreto de Crédito Suplementar.
 Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2022.
 Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 23 de fevereiro de 2022.
Taisller Guimarães da Silva - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 9 de 2022 - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo, conforme processo de Pregão nº 9/2022.
CONTRATADO: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA. CNPJ: 05.430.495/0002-93
VALOR CONTRATADO: 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).
DATA INICIAL DA EXECUÇÃO: 01/03/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 24/02/2022. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA** - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO em nome da Caixa Econômica Federal e o Município de Manfrinópolis-PR destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento Infraestrutura e ao Saneamento.
CONTRATO Nº 602098 – DV: 04, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 750/2021, de 03 de dezembro de 2021, a saber: Destinados à aplicação em Despesas de Capital.
DAS PARTES:
I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1968, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOV/CT - Gerência Executiva de Governo Curitiba, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economista, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.609.319-6 expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 481.487.689-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante designada simplesmente CAIXA.
II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.343/0001-09, representado pelo prefeito(a) municipal Sr.(a) Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, CPF nº. 022.654.289-01 e RG nº 78493171, Brasileira, Casada, Agente Política, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.
VALOR CONTRATADO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO: O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é de até 90 dias contados do término de carência deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.
DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO: O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.
DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 6 meses, e um período de amortização de 114 meses.
DO PRAZO DE CARÊNCIA: O período de carência será de 6 meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação. O término de carência é 09/06/2022.
DO PRAZO DE RETORNO: Este CONTRATO será amortizado em 114 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.
 Manfrinópolis, 31/12/2021.
 ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA 02265428906 Assinada de forma digital por ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA 02265428906 Data: 2022.02.25 08:56:52 -03'00'
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 6/2022
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 6/2022 referente à **Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública, em favor das empresas conforme abaixo:**
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Prego	Prego total	
1	1	Grade Aradora, 14 discos de 26 polegadas, com comando para controle remoto com espaçamento entre discos de no mínimo de 230mm, com peso mínimo de 1550kg, com limpadores de discos e chaves para reaperto, comando hidráulico para transporte com pneus novos de 16" (equipamento e itens complementares novos)	EQUIVALER EGACR 14X26X235	UNID	1,00	42.110,00	42.110,00
TOTAL:						42.110,00	

 Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 6/2022 datada de 15/02/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 24/02/2022. **TAISLLER GUIMARAES DA SILVA** - Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

LAVE AS SUAS MÃOS

MANTENHA AS SUAS MÃOS HIGIENIZADAS

EVITE TOCAR

BOCA

NARIZ

OLHOS

#DICA

Limpe as superfícies que podem ter entrado em contato com o vírus (celulares, telefones fixos, teclados, etc.) e, de maneira geral, limpe as superfícies com mais frequência (especialmente em espaços públicos)

A LAVAGEM CORRETA DEVE DURAR DE 40 a 60 SEGUNDOS

LAVANDO AS MÃOS VOCÊ PROTEGE A SI MESMO E A TODOS QUE AMA

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 9/2022
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis em Exercício, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:
 HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 9/2022 referente à **contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo, em favor das empresas conforme abaixo:**
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Prego	Prego total
1	1	Publicação dos Atos Oficiais e administrativos oriundos do Município de Manfrinópolis, em jornal impresso de circulação local e regional, de no mínimo 03 (três) edições por semana. O valor mensal contratado não poderá sofrer acréscimos independentemente do quantitativo de matérias publicadas. Espaço de um quarto de página por edição para veicular publicidade INSTITUCIONAL dos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, com caráter educativo, informativo ou de orientação social – obedecendo a Constituição Federal/ Cobertura jornalística presencial diária nos principais eventos da Prefeitura de Manfrinópolis para coletar, produzir e divulgar, em vídeo (Ao vivo HD) as informações de interesse da coletividade, suprimindo interesse público e gerando maior transparência para as ações do governo municipal. Transmissão profissional ao Vivo HD no Facebook e Youtube do veículo de comunicação e da prefeitura municipal, e gravação em alta resolução, das finais de competições esportivas com replay e outros eventos públicos de interesse da Municipalidade, sem limite de minutos, com três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas.	TRIBUNAMÉS	12,00	6.700,00	80.400,00
TOTAL:						80.400,00

 Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 9/2022 datada de 16/02/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 24/02/2022. **Taisller Guimarães da Silva** - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 04/2022 - Exclusiva ME / EPP
 O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E VESTUÁRIO ESPORTIVO. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 15 de março de 2022, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/ fax (46) 35401122. Pranchita, 24 de fevereiro de 2022. Eloi Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Eloi Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS POR HORA MAQUINA COM MOTO NIVELADORA**, em favor de:
 Empresa: T R PIAIA TERRAPLENAGEM - ME - CNPJ nº 29.582.419/0001-80
 Valor: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), Vigência: 06 (seis) meses.
 Pranchita, 24 de fevereiro de 2022. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000103

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 9 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo, conforme processo de Pregão nº 9/2022.

CONTRATADO: COMUNICÇÕES KOLLENBERG LTDA. CNPJ: 05.430.495/0002-93

VALOR CONTRATADO: 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).

DATA INICIAL DA EXECUÇÃO: 01/03/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/02/2022.

Ilena F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1980 Pág.: 5A

Data: 26 / 02 / 2022.

BRUMA

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2464 Pág.: 180

Data: 25 / 02 / 2022.

BRUMA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 8 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública, conforme processo de Pregão nº 6/2022.

CONTRATADO: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 41.720.898/0001-50

VALOR CONTRATADO: 42.110,00 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Dez Reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/02/2022.

TAISLER GUIMARAES DA SILVA

06374765907

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:B3949A06

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 09-2022**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 9 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo, conforme processo de Pregão nº 9/2022.

CONTRATADO: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA. CNPJ: 05.430.495/0002-93

VALOR CONTRATADO: 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).

DATA INICIAL DA EXECUÇÃO: 01/03/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/02/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:1F8D133E

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO NR 602096 - DVº: 04 / 2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 602096

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Manfrinópolis-PR destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento — com recursos do FINISA: Programa de Financiamento Infraestrutura e ao Saneamento.

CONTRATO Nº 602096 – DVº: 04, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

000104

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 750/2021, de 03 de dezembro de 2021, a saber: Destinados à aplicação em Despesas de Capital.

DAS PARTES:

I — AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOV/CT - Gerência Executiva de Governo Curitiba, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.609.319-6 expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 481.487.689-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante designada simplesmente CAIXA.

II — TOMADOR - MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.343/0001-09, representado pelo prefeito(a) municipal Sr.(a) Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, CPF nº. 022.654.289-06, RG nº 7640317-1, Brasileira, Casada, Agente Política, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO: O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é de até 90 dias contados do término de carência deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.

DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO: O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.

DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 6 meses, e um período de amortização de 114 meses.

DO PRAZO DE CARÊNCIA: O período de carência será de 6 meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação. O término da carência é 09/06/2022.

DO PRAZO DE RETORNO: Este CONTRATO será amortizado em 114 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

Manfrinópolis, 31/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz

Código Identificador:7B0DA674

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 068/2022**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1494/2022 - 23.02.2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício. **Taisler Guimarães da Silva**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 753/2021 de 14 de dezembro de 2021 DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)**, destinados as especificações a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
07005	DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
27.812.0007.2043	Manutenção da Divisão de Eventos Esportivos		
2650	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	24.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

08002 DEPARTAMENTO DE INTERIOR

27.782.0008.2045	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior		
2820	3390300000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura da presente Crédito Adicional suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação abaixo

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de Receita	Fonte	Descrição	Valor
171151210000	000	Recursos Ordinários Livres	64.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 725/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Decreto de Crédito Suplementar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2022.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 23 de fevereiro de 2022.
Taisler Guimarães da Silva - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 9 de 2022 - OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo, conforme processo de Pregão nº 9/2022.

CONTRATADO: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA. CNPJ: 05.430.495/0002-93
VALOR CONTRATADO: 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).

DATA INICIAL DA EXECUÇÃO: 01/03/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 24/02/2022. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA** - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO que o Município de Manfrinópolis Federal e o Município de Manfrinópolis-PR destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento Infraestrutura e ao Saneamento.

CONTRATO Nº 602098 – DV: 04, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A CAIXA concede o TOMADOR financiamento no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme Lei Autorizativa nº 750/2021, de 03 de dezembro de 2021, a saber: Destinados à aplicação em Despesas de Capital.

DAS PARTES:
I – **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOV/CT – Gerência Executiva de Governo Curitiba, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economista, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.609.319-6 expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 481.487.689-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante designada simplesmente CAIXA.
II – **TOMADOR - MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.814.343/0001-09, representado pelo prefeito(a) municipal Sr. (a) Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, CPF nº. 022.654.288-06, RG nº. 76493171, Brasileira, Casada, Agente Política, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO: O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é de até 90 dias contados do término de carência deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.

DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO: O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.

DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 6 meses, e um período de amortização de 114 meses.

DO PRAZO DE CARÊNCIA: O período de carência será de 6 meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação. O término da carência é 09/06/2022.

DO PRAZO DE RETORNO: Este CONTRATO será amortizado em 114 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

Manfrinópolis, 31/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA Assinada de forma digital por ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA em 24/02/2022 às 09:52:33
Oliveira.2022.02.24.09:52:33.9190

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 6/2022

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 6/2022 referente à **Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública**, em favor das empresas conforme abaixo:

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Grade Aradrola, 14 discos de 28 polegadas, com comando para controle remoto com espaçamento entre discos de no mínimo de 230mm, com peso mínimo de 1550kg, com limpadores de discos e chaves para reaperto, comando hidráulico para transporte com pneus novos de 16" (equipamento e itens complementares novos)	EQUIVALER	UNID	1,00	42.110,00	42.110,00

TOTAL 42.110,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 6/2022 datada de 16/02/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/02/2022. **TAISLER GUIMARAES DA SILVA** - Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

LAVE AS SUAS MÃOS

MANTENHA AS SUAS MÃOS HIGIENIZADAS

EVITE TOCAR

BOCA

NARIZ

OLHOS

#DICA

Limpe as superfícies que podem ter entrado em contato com o vírus (celulares, telefones fixos, teclados, etc.) e, de maneira geral, limpe as superfícies com mais frequência (especialmente em espaços públicos)

A LAVAGEM CORRETA DEVE DURAR DE 40 a 60 SEGUNDOS

LAVANDO AS MÃOS VOCÊ PROTEGE A SI MESMO E A TODOS QUE AMA

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 9/2022

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis em Exercício, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve: HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 9/2022 referente à **contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo**, em favor das empresas conforme abaixo:

COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Publicação dos Atos Oficiais e administrativos oriundos do Município de Manfrinópolis, em jornal impresso de circulação local e regional, de no mínimo 03 (três) edições por semana. O valor mensal contratado não poderá sofrer acréscimos independentemente do quantitativo de matérias publicadas. Espaço de um quarto de página por edição para veicular publicidade INSTITUCIONAL dos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, com caráter educativo, informativo ou de orientação social – obedecendo a Constituição Federal/ Cobertura jornalística presencial diária nos principais eventos da Prefeitura de Manfrinópolis para coletar, produzir e divulgar, em vídeo (Ao vivo HD) as informações de interesse da coletividade, suprimindo interesse público e gerando maior transparência para as ações do governo municipal. Transmissão profissional ao Vivo HD no Facebook e Youtube do veículo de comunicação e da prefeitura municipal, e gravação em alta resolução, das finais de competições esportivas com replay e outros eventos públicos de interesse da Municipalidade, sem limite de minutos, com três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas.	TRIBUNA	MES	12,00	6.700,00	80.400,00

TOTAL 80.400,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 9/2022 datada de 16/02/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/02/2022. **Taisler Guimarães da Silva** - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 04/2022 - Exclusiva ME / EPP

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E VESTUÁRIO ESPORTIVO. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 15 de março de 2022, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122. Pranchita, 24 de fevereiro de 2022. **Eloir Nelson Lange** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, **Eloir Nelson Lange**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS POR HORA MÁQUINA COM MOTO NIVELADORA**, em favor de:

Empresa: **T R PIAIA TERRAPLENAGEM - ME - CNPJ nº 29.582.419/0001-80**
Valor: **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**. Vigência: 06 (seis) meses.
Pranchita, 24 de fevereiro de 2022. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030106

Contrato de prestação de serviços nº 9/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.430.495/0002-93**, Com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, 35 SALA 4 - CEP: 85700000 - BAIRRO: CENTRO, Barracão/PR, Neste ato representado pelo Sr SERGIO DELMAR KOLLENBERG, Portador da Cédula de Identidade nº 7064410371 e do CPF nº 768.943.550-53, Residente e domiciliado na de RUA DOM PEDRO II, 840 - CEP: 89950000 - BAIRRO: CENTRO, Dionísio Cerqueira/SC, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 9 /2022**.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	7087	Publicação dos Atos Oficiais e administrativos oriundos do Município de Manfrinópolis, em jornal impresso de circulação local e regional, de no mínimo 03 [três] edições por semana. O valor mensal contratado não poderá sofrer acréscimos independentemente do quantitativo de matérias publicadas. Espaço de um quarto de página por edição para veicular publicidade INSTITUCIONAL dos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, com caráter educativo, informativo ou de orientação social – obedecendo a Constituição Federal! Cobertura jornalística presencial diária nos principais eventos da Prefeitura de Manfrinópolis para coletar, produzir e divulgar, em vídeo (Ao vivo HD) as informações de interesse da coletividade, suprimindo interesse público e gerando maior transparência para as ações do governo municipal. Transmissão profissional ao Vivo HD no Facebook e Youtube do veículo de comunicação e da prefeitura municipal, e gravação em alta resolução, das finais de competições esportivas com replay e outros eventos públicos de interesse da Municipalidade, sem limite de minutos, com três	TRIBUNA	MÊS	12,00	6.700,00	80.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000107

			filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas.					
TOTAL								80.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial** n.º 9/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subseqüente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
230	03.001.04.091.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
290	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que venha a substituir, para as devidas e necessárias correções



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **01/03/2022 à 28/02/2023** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante o prazo execução do contrato que será de **12 Meses**.

A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou fax) ou, ainda, por meio físico, emitindo recibo e confirmando a publicação, bem como fornecer 30 (trinta) exemplares de cada edição do jornal impresso com as matérias publicadas para o Poder Executivo, sem acréscimo extra no valor contratual. Quanto ao prazo de execução, a publicação deverá ocorrer na edição imediatamente seguinte ao recebimento da matéria de acordo com as necessidades e independentemente da quantidade de publicações. Os impressos devem ser de boa qualidade, legíveis, sem borrões, rasuras, falhas ou qualquer outro defeito de impressão, na fonte Arial tamanho mínimo 07.

A circulação do jornal deverá ser impreterivelmente de no mínimo 03 edições semanais para atender as necessidades dos diversos setores do governo, com abrangência local do Município de Manfrinópolis bem como regional.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 60 Meses (**01/03/2022 à 28/02/2027**), podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.



CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;



1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá



à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa



1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de



pagamento.

000113

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em primeiro dia de março de 2022.

Município de Manfrinópolis
TAISLER GUIMARAES DA SILVA
06374765907
Prefeita Municipal


SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

SERGIO DELMAR
KOLLENBERG:7689
4355053

Assinado de forma digital por
SERGIO DELMAR
KOLLENBERG:76894355053
Dados: 2022.02.25 14:54:00
-03'00'

COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
SERGIO DELMAR KOLLENBERG
768.943.550-53


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha